

Assim, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º, e do n.º 4 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 agosto, os Ministros de Estado e das Finanças e da Economia determinam o seguinte:

Artigo 1º

Abono de senhas de presença

1. Aos membros do conselho científico da ASAE, designados nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 agosto, são abonadas, salvo aos que são trabalhadores da ASAE, senhas de presença no valor de €90,00 (noventa euros) por cada participação em reunião plenária do conselho científico.

2. Aos membros dos painéis temáticos, previstos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 agosto, são abonadas, salvo aos que são trabalhadores da ASAE, senhas de presença no valor de €50,00 (cinquenta euros) por cada participação em reunião do respetivo painel.

3. Independentemente do número de reuniões em que participem, os membros do conselho científico e dos painéis temáticos com direito ao abono de senhas de presença não podem auferir por cada mês mais do dobro dos valores referidos nos números anteriores, salvo proposta fundamentada do presidente do conselho científico e mediante autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da economia.

Artigo 2º

Transporte

Os membros do conselho científico e dos painéis temáticos referidos no artigo anterior, quando deslocados do seu domicílio necessário para a realização das reuniões em que participem, têm direito ao pagamento das despesas de transporte, nos termos do disposto no regime jurídico relativo ao abono de ajudas de custo e transporte em território nacional, em vigor para os trabalhadores que exercem funções públicas, em qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público dos órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objetivo da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro.

Artigo 3º

Vigência

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

23 de junho de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

207921463

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 8680/2014

Considerando que o n.º 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2014, estabelece que a declaração de suficiência orçamental e de cativação de verbas, necessária à instrução do pedido de fiscalização junto do Tribunal de Contas do cabimento orçamental de atos e contratos, deve ser aprovada pelos órgãos de tutela da entidade fiscalizada;

Considerando que as empresas públicas e as entidades públicas empresariais estão sujeitas à jurisdição e ao controlo financeiro do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, que aprova a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, bem como nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o regime jurídico do setor público empresarial (RJSPE);

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem a natureza de pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e rege-se pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e dos seus Estatutos, aprovados pelo mesmo diploma;

Considerando que, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, a tutela económica e financeira da Parque Escolar, E. P. E., é exercida pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e

da educação e, sem prejuízo do regime jurídico aplicável às E. P. E., compreende, designadamente, o poder de autorizar os demais atos nos termos da legislação aplicável que necessitem de aprovação tutelar, conforme previsto na subalínea xiii) da alínea d) do referido artigo 10.º;

Considerando que, de acordo com a alínea q) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos da Parque Escolar, E. P. E., compete ao conselho de administração acompanhar a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas e considerando que a despesa está devidamente cabimentada e com a declaração de suficiência orçamental e nada obsta a que seja aprovada essa declaração, que identifica os eu autor, nominal e funcionalmente;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e no que à Secretária de Estado do Tesouro se refere, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 11841/2013, de 6 de setembro, de Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro, e de acordo com o estabelecido pelo n.º 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se aprovar as declarações de suficiência orçamental e de cativação de verbas relativas ao contratos seguintes:

a) Contrato n.º 14/3150/CA/C de Prestação de Serviços de Desmontagem e Transporte dos Monoblocos Instalados na Escola Secundária Dr. Mário Sacramento, em Aveiro - Procedimento PE_14020_ADS., pela Parque Escolar, E. P. E., no montante de 17.047.80€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

b) Contrato n.º 14/3134/CA/C de Prestação de Serviços de seguro de acidentes de trabalho (LOTE A), pela Parque Escolar, E. P. E., no montante de 17.655,22 € (incluindo as taxas legais em vigor devidas ao Instituto de Seguro de Portugal e ao Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., e o imposto de selo) para o ano de 2014;

c) Contrato n.º 14/3135/CA/C de Prestação de Serviços de seguro de acidentes pessoais (LOTE B), pela Parque Escolar, E. P. E., no montante de 11.517,54€ (incluindo a taxa legal em vigor devida ao Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., e o imposto de selo) para o ano de 2014;

d) Contrato n.º 14/3136/CA/C de Prestação de Serviços de seguro de saúde (LOTE C), pela Parque Escolar, E. P. E., no montante de 62.108,88€ (incluindo a taxa legal em vigor devida Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., e o imposto de selo) para o ano de 2014;

e) Contrato n.º 14/3129/CA/C de Aluguer Operacional de 13 Veículos Ligeiros tipo “Inferior” - Lote 66 ao abrigo do Acordo Quadro n.º 12.10.066, celebrado com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPA), pela Parque Escolar, E. P. E., no montante de 21.834,64€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

f) Contrato n.º 14/3130/CA/C de Aluguer Operacional de 2 Veículos Ligeiros tipo Médio Inferior - Lote 67, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 12.10.067, celebrado com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPA), pela Parque Escolar, E. P. E., no montante de 2.976,28€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

g) Contrato n.º 14/3131/CA/C de Aluguer Operacional de 9 Veículos Ligeiros - Lote 66 - Ligeiros de Passageiros - Inferior ao abrigo do Acordo Quadro n.º 12.10.066, pela Parque Escolar, E. P. E., no montante de 19.433,90€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

h) Contrato n.º 14/3098/CA/C de Aluguer Operacional de 3 Veículos Ligeiros tipo “Médio Superior II” - Lote 70, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 12.10.070, celebrado com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPA), pela Parque Escolar, E. P. E., no montante de 8.841,33€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

i) Contrato n.º 14/3107/CA/C de Prestação de Serviços de Gestão e Fiscalização da Empreitada e Coordenação de Segurança em Obra para as Escolas da Delegação Norte incluídas no Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário - LOTE FN4, pela Parque Escolar, E. P. E., no montante de 49.692,00€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

j) Contrato n.º 14/3108/CA/C de Prestação de Serviços de Gestão e Fiscalização da Empreitada e Coordenação de Segurança em Obra para as Escolas da Delegação Norte incluídas no Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário - LOTE FN6, pela Parque Escolar, E. P. E., no montante de 47.201,25€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

k) Contrato n.º 14/3109/CA/C de Prestação de Serviços de Gestão e Fiscalização da Empreitada e Coordenação de Segurança em Obra para as Escolas da Delegação Norte incluídas no Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário - LOTE FN5, pela Parque Escolar, E. P. E., no montante de 49.692,00€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

l) Contrato n.º 14/3110/CA/C de Prestação de Serviços de Gestão e Fiscalização da Empreitada e Coordenação de Segurança em Obra para

as Escolas da Delegação Norte incluídas no Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário - LOTE FN7, pela Parque Escolar, E.P.E., no montante de 47.201,25€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

m) Contrato n.º 14/3104/CA/C de Prestação de Serviços de Gestão e Fiscalização da Empreitada e Coordenação de Segurança em Obra para as Escolas da Delegação Norte incluídas no Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário - LOTE FN1, pela Parque Escolar, E.P.E., no montante de 48.892,50€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

n) Contrato n.º 14/3106/CA/C de Prestação de Serviços de Gestão e Fiscalização da Empreitada e Coordenação de Segurança em Obra para as Escolas da Delegação Norte incluídas no Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário - LOTE FN3, pela Parque Escolar, E.P.E., no montante de 48.892,50€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014.

27 de junho de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

207924574

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8681/2014

1 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, determino que a Conselheira de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Carmen Bagulho Silvestre designada, pelo Despacho (extrato) n.º 5397/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 20 de abril, para exercer o cargo de Diretora de Serviços do Médio Oriente e do Magrebe integrado na Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerada do referido cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 26 de maio de 2014.

26 de junho de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelle de Machete*.

207923934

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7724/2014

Em cumprimento do estabelecido no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação do contrato em funções públicas por tempo indeterminado, da Assistente Técnico, Maria Luísa Duarte dos Santos, por motivo de aposentação, com efeitos desde 01 de julho de 2014.

23 de junho de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cristina Vaz Tomé*.

207923707

Aviso (extrato) n.º 7725/2014

Em cumprimento do estabelecido no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação do contrato em funções públicas por tempo indeterminado, do Coordenador Técnico, António Mário da Silva Filipe, por motivo de falecimento, com efeitos desde 26 de fevereiro de 2014.

23 de junho de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cristina Vaz Tomé*.

207923804

Aviso (extrato) n.º 7726/2014

Em cumprimento do estabelecido no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação do contrato em funções públicas por tempo indeterminado, do Assistente Operacional, Helder Luís Sanches Pinho, por motivo de aposentação, com efeitos desde 01 de junho de 2014.

23 de junho de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cristina Vaz Tomé*.

207923764

Aviso (extrato) n.º 7727/2014

Em cumprimento do estabelecido no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação do contrato em funções públicas por tempo indeterminado, do Investigador Coordenador, Prof. Doutor Luís Fernando Marques Mendes, por motivo de aposentação, com efeitos desde 01 de julho de 2014.

23 de junho de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cristina Vaz Tomé*.

207923731

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 7728/2014

Concurso de acesso à categoria de subinspetor da Polícia Marítima

1 — Abertura de concurso

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro e do artigo 32.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o Concurso de Acesso à Categoria de Subinspetor da Polícia Marítima, para preenchimento de 3 lugares.

2 — Finalidade e prazo de validade do concurso

O concurso destina-se à promoção da categoria de Chefes à categoria de Subinspetores da Polícia Marítima e extingue-se com a promoção dos opositores.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições legais vigentes, previstas nas Leis n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; Decretos-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro; n.º 97/99, de 24 de março; Decretos Regulamentares n.º 53/97, de 9 de dezembro; n.º 20/98, de 4 de setembro; Portaria n.º 1335/95, de 10 de novembro; Despachos do Comandante-Geral da Polícia Marítima n.º 395/2012, de 23 de dezembro de 2011; n.º 396/2012, de 29 de dezembro de 2011, ambos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de janeiro e Despacho n.º 5453-B/2014, de 16 de abril de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril.

4 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional da categoria a prover é o especificado no anexo ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro.

5 — Locais de trabalho

O exercício das funções de Subinspetor da Polícia Marítima está sujeito ao princípio da mobilidade sendo desenvolvido, em regra, no Comando-Geral, Comandos Regionais da Polícia Marítima do Território Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, na Escola da Autoridade Marítima, em navios, aeronaves e em operações ou atividades desenvolvidas no território nacional ou no estrangeiro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso

Preencher, à data de abertura do presente concurso, as seguintes condições:

Mínimo de cinco anos de permanência na categoria de Chefe;

Boa informação de desempenho, nos últimos 5 anos, correspondente ao valor médio não inferior a quatro, obtido à unidade mais próxima;

Qualidades de chefia, nos últimos 5 anos, correspondente ao valor médio não inferior a quatro, obtido à unidade mais próxima.

7 — Métodos de seleção

Os métodos de seleção consistem na apreciação e ponderação do seguinte:

a) Avaliação Curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, considerando e ponderando os seguintes fatores:

(1) Avaliação do Desempenho (AD) — Consideram-se as avaliações individuais do desempenho previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/98, de 4 de setembro dos últimos 5 anos, reportados ao tempo de permanência na categoria de Chefe e calcula-se a média aritmética dos itens em que foi avaliado (M), de forma a obter o valor AD através da fórmula:

$$AD = (20 \cdot M) / 6$$

(2) Qualidades de Chefia (QC) — Calcula-se a média aritmética (M) dos pontos correspondentes à qualidade de chefia, prevista nas fichas de